



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 233/2005
DE LEI

Autor JOSÉ VALTER DE MACEDO

Assunto " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER INFRA ESTRUTURA,
À OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
(IMPLANTAR REDE DE ÁGUA NO BAIRRO MUCAJÁ III)

Apresentado em 24 de novembro de 2005
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 06 de Dezembro de 2005

Jo o autógrafo em 06 de Dezembro de 2005
a Sanção sob protocolo em 07 de Dezembro de 2005, pelo ofício n.º 140/2005.
onado em _____ de _____ de _____
ilgado em _____ de _____ de _____
'arcial em _____ de _____ de _____
Total em _____ de _____ de _____
ado em _____ de _____ de _____
ção n.º _____ de _____ de _____
ado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTOCOLO

Em 17 / 08 / 2005

N.º 33 L.º 01 Fls. 23

PROJETO DE LEI N.º /2005

“Autoriza o Poder Executivo a fazer infra-estrutura, e dá outras providências”.

Autor: Vereador José Valter de Macedo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar rede de água no bairro Mucajá III no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 11 de Agosto de 2005.

José Valter de Macedo
JOSE VALTER DE MACEDO
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 24 /

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Carlos Alberto Meira dos Santos
PROCURADOR GERAL
CAB - RJ 106110
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 29 / 08 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Meira dos Santos
PROCURADOR GERAL
CAB - RJ 106110
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 08 / 02 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Meira dos Santos
PROCURADOR GERAL
CAB - RJ 106110
Mat. 0159101



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto nº233/2005

Autor: JOSE VALTER DE MACEDO

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{Kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria do JOSE VALTER DE MACEDO
cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FAZER INFRA-ESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}



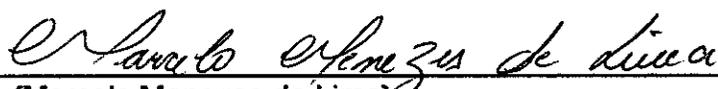
Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

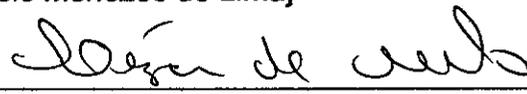
Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto nº233 /2005.

Autor: JOSE VALTER DE MACEDO

Designo relator, o vereador _____

Presidente: 
{Marcelo Menezes de Lima}

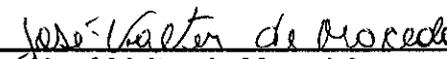
Vice-presidente: 
{César de Melo}

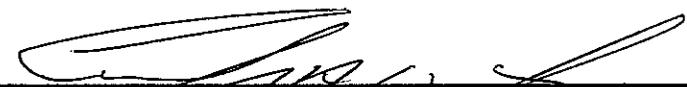
O projeto em tela, de autoria do JOSE VALTER DE MACEDO.

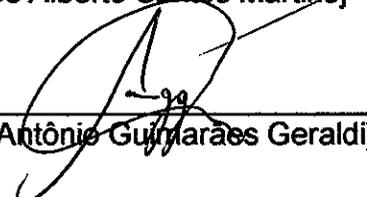
_____ cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER
INFRA-ESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.


{José Valter de Macedo}


{Carlos Alberto Santos Martins}


{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI N° /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer infra-estrutura, e dá outras providências”.

Autor: Vereador José Valter de Macedo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar rede de água no bairro Mucajá III no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 06 de Dezembro de 2005.


JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE